
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 12

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 806.852,00 para fazer às despesas que determina a Resolução nº 5 de 12.8.1960.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mêsá promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de oitocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 806.852,00), para fazer face às despesas que determina a Resolução nº 5 de 12.8.1960.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 12 de outubro de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

João Vianna
2º Secretário

DOE Nº 19.447 DE 19 DE OUTUBRO DE 1960.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.